



PORTARIA Nº 1129/2023-GP/IPMB

A PRESIDENTA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BELÉM, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO que a requerente se habilitou através dos documentos necessários ao benefício de pensão, atendendo aos critérios exigidos em Lei;

CONSIDERANDO os termos do Parecer Jurídico n.º 1267/2023-PROJUR/IPMB, constante nos autos do Processo n.º. 2023.07.23396P.

RESOLVE:

I - CONCEDER o benefício de **PENSÃO POR MORTE** de **RAIMUNDO FERREIRA FELIX**, aposentado/PMB; ocorrida em 14.09.2023, cf. Certidão de Óbito nº 0192969 90; CPF nº 143.592.272-72; matrícula nº 0059005-017; à sua companheira, a Sra. **MARIA DE LOURDES AZEVEDO PINHEIRO**, CPF nº 211.995.152-72; consoante art. 40, §8º da CF/88 com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41 de 2003 e o art. 24 da E.C. nº 103/2019; arts. 1º, 2º e art. 28, I da Lei 8.466/2005; arts. 1º e 2º, III; art. 6º, I e art. 10, VII, “b”, item 6, da Lei Municipal nº 9.448/2019, cujos proventos serão sem paridade, no valor mensal atualizado de **R\$ 1.964,58** (hum mil, novecentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos).

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros retroativos à data do óbito, ocorrido em 14.09.2023.

III – Sem prejuízo das hipóteses legais de perda da qualidade de beneficiário, a pensão será devida por prazo indeterminado.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BELÉM, 05 de dezembro de 2023.

EDNA MARIA SODRÉ D'ARAÚJO
Presidenta do IPMB